



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 624, DE 31 DE JANEIRO DE 2018

Dispõe sobre localização de Agência da Previdência Social.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Decreto nº 9.104, de 24 de julho de 2017;
Portaria MPS nº 547, de 9 de setembro de 2011; e
Resolução nº 173/INSS/PRES, de 19 de janeiro de 2012.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.104, de 24 de julho de 2017, e considerando a necessidade de adequar a Rede de Atendimento da Previdência Social, resolve:

Art. 1º Fica localizada a Agência da Previdência Social São Paulo - Centro - Digital - APSSPD, tipo D, código 21.001.13.0, vinculada à Gerência-Executiva São Paulo - Centro, Estado de São Paulo.

Art. 2º Caberá aos Órgãos Seccionais, Órgãos Específicos, Órgãos Descentralizados e à Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência - Dataprev, adotar as providências de caráter técnico e administrativo para a concretização deste Ato.

Art. 3º Esta Resolução altera o Anexo III da Resolução nº 173/INSS/PRES, de 19 de janeiro de 2012, e entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO PAULO SOARES LOPES

DIRETORIA DE ORÇAMENTO,
FINANÇAS E LOGÍSTICA

DESPACHO Nº 25, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2018

Processo nº 24000.001144/1992-99. INTERESSADA: Coordenação-Geral de Engenharia e Patrimônio Imobiliário. ASSUNTO: Alienação do imóvel de propriedade do Instituto Nacional do Seguro Social que compõe o Fundo do Regime Geral da Previdência Social - FRGPS, situado na AOS 04, Bloco E, Apartamento nº 513, Vaga de Garagem nº 29, SHC/AO/SUL, Brasília, Distrito Federal. MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 04/2018. FUNDAMENTO LEGAL: artigo 17, inciso I, alínea "c", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 9.702, de 17 de novembro de 1998; artigo 3º, inciso I, do Decreto nº 7.236, de 19 de julho de 2010; e Seção 3 do Capítulo II e itens 2.10, 2.19 e 2.20 da Seção 2 do Capítulo IX do Manual de Engenharia e Patrimônio Imobiliário, aprovado pela Resolução nº 244/PRES/INSS, de 16 de outubro de 2016, e atualizado pelo Despacho Decisório nº 47/DIROFL/INSS, de 5 de junho de 2014. DECISÃO: I. Considerando a Portaria Conjunta nº 13/PRES/DIROFL/INSS, de 9 de dezembro de 2016, publicada no DOU nº 237, de 12 de dezembro de 2016, Seção 1, pág. 121/122 (fls. 270/271); o Despacho Decisório Conjunto nº 10/PRES/DIROFL/INSS, de 9 de dezembro de 2016, publicado no BS nº 236, de mesma data (fls. 182/183), por meio do qual o Presidente do INSS, em conjunto com o Diretor de Orçamento, Finanças e Logística, autoriza a alienação de imóveis funcionais residenciais situados no Distrito Federal, na forma do Decreto nº 7.236/2010; a Nota nº 0008/2017/DPIM/PFE-INSS/PGE/AGU (fls. 184/190); o Parecer nº 0001/2018/DPIM/PFE-INSS-SEDE/PGE/AGU (fls. 282/283), aprovado pelo Despacho nº 00021/2018/SUBPROC/PFE-INSS-SEDE/PGE/AGU (fls. 284); os despachos da Divisão de Manutenção e Engenharia de Avaliação (fls. 231/233), do Serviço de Administração dos Imóveis Funcionais (fls. 198, 276 e 288), da Divisão de Patrimônio Imobiliário (fls. 277, 279 e 291), da Coordenação-Geral de Engenharia e Patrimônio Imobiliário (fls. 235, 280 e 292/293), a correspondência da Confederação Brasileira de Aposentados e Pensionistas - COBAP (fls. 199); e tendo em vista a competência delegada no artigo 12, inciso VI, do Decreto nº 9.104, de 24 de julho de 2017, e no artigo 76, inciso XVI, alíneas

"a" e "b", do Regimento Interno do INSS, aprovado pela Portaria MDS nº 414, de 28 de setembro de 2017, RECONHECO o direito de preferência à ocupante, AUTORIZO a presente alienação por DISPENSA DE LICITAÇÃO e ADJUDICO o imóvel situado na AOS 04, Bloco E, Apartamento nº 513, Vaga de Garagem nº 29, SHC/AO/SUL, Brasília, Distrito Federal, inscrito no SGPWeb sob o nº 10662-23, registrado no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal sob a matrícula nº 53182 (Apartamento) e nº 53026 (Vaga de Garagem), em favor de SÔNIA MARIA ROCHA KESSELRING, CPF nº 224.843.881-87, pelo valor de R\$ 587.000,00 (quinhentos e oitenta e sete mil reais) a prazo, em 120 (cento e vinte) parcelas mensais; e, em consequência, HOMOLOGO os procedimentos de alienação. 2. Publique-se. 3. Encaminhe-se à Coordenação-Geral de Engenharia e Patrimônio Imobiliário, a fim de: a) oficializar a interessada para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, proceda ao pagamento de pelo menos 10% (dez por cento) do valor do imóvel, cientificando a mesma de que, na hipótese de desinteresse na aquisição do bem e permanência da ocupação, terá que desocupar o imóvel no prazo de 90 (noventa) dias, findo o qual o INSS seja imitado sumariamente em sua posse, ficando ainda a ocupante sujeita à cobrança, a título de indenização, pelo período em que o INSS seja privado da posse, da taxa de 12% (doze por cento) do valor acima, por ano ou fração, até sua efetiva e regular restituição, sem prejuízo das sanções e indenizações cabíveis; b) comunicar a presente decisão à Caixa Econômica Federal, para fins de instrução do processo de parcelamento, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, e demais providências pertinentes.

JOSÉ ORLANDO RIBEIRO CARDOSO

Diretor de Orçamento, Finanças e Logística

DESPACHO Nº 26, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2018

Processo nº 35000.002124/1996-66. INTERESSADA: Coordenação-Geral de Engenharia e Patrimônio Imobiliário. ASSUNTO: Alienação do imóvel de propriedade do Instituto Nacional do Seguro Social que compõe o Fundo do Regime Geral da Previdência Social - FRGPS, situado na AOS 04, Bloco C, Apartamento nº 317, Vaga de Garagem nº 111, SHC/AO/SUL, Brasília, Distrito Federal. MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 06/2018. FUNDAMENTO LEGAL: artigo 17, inciso I, alínea "c", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 9.702, de 17 de novembro de 1998; artigo 3º, inciso I, do Decreto nº 7.236, de 19 de julho de 2010; e Seção 3 do Capítulo II e itens 2.10, 2.19 e 2.20 da Seção 2 do Capítulo IX do Manual de Engenharia e Patrimônio Imobiliário, aprovado pela Resolução nº 244/PRES/INSS, de 16 de outubro de 2016, e atualizado pelo Despacho Decisório nº 47/DIROFL/INSS, de 5 de junho de 2014. DECISÃO: I. Considerando a Portaria Conjunta nº 13/PRES/DIROFL/INSS, de 9 de dezembro de 2016, publicada no DOU nº 237, de 12 de dezembro de 2016, Seção 1, pág. 121/122 (fls. 345/346); o Despacho Decisório Conjunto nº 10/PRES/DIROFL/INSS, de 9 de dezembro de 2016, publicado no BS/INSS nº 236, de mesma data, por meio do qual o Presidente do INSS, em conjunto com o Diretor de Orçamento, Finanças e Logística, autoriza a alienação de imóveis funcionais residenciais situados no Distrito Federal, na forma do Decreto nº 7.236/2010 (fls. 253/254); a Nota nº 0008/2017/DPIM/PFE-INSS/PGE/AGU (fls. 255/261); o Parecer nº 00058/2017/DPIM/PFE-INSS-SEDE/PGE/AGU (fls. 353/355), aprovado pelo Despacho nº 00584/2017/SUBPROC/PFE-INSS-SEDE/PGE/AGU (fls. 356); os despachos da Divisão de Manutenção e Engenharia de Avaliação (fls. 300/302 e 392), do Serviço de Administração dos Imóveis Funcionais (fls. 269, 343 e 395), da Divisão de Patrimônio Imobiliário (fls. 349/350 e 398), da Coordenação-Geral de Engenharia e Patrimônio (fls. 303, 351 e 399), as correspondências da Confederação Brasileira de Aposentados e Pensionistas - COBAP (fls. 270 e 393), e tendo em vista a competência delegada no artigo 12, inciso VI, do Decreto nº 9.104, de 24 de julho de 2017, e no artigo 76, inciso XVI, alíneas "a" e "b", do Regimento

Interno do INSS, aprovado pela Portaria MDS nº 414, de 28 de setembro de 2017, RECONHECO o direito de preferência à ocupante, AUTORIZO a presente alienação por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, e ADJUDICO o imóvel situado na AOS 04, Bloco C, Apartamento nº 317, Vaga de Garagem nº 111, SHC/AO/SUL, Brasília, Distrito Federal, inscrito no SGPWeb sob o nº 10148-23, registrado no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal sob a matrícula nº 51961, em favor de MARIA LÚCIA LOPES DA SILVA, CPF nº 177.401.503-04, pelo valor de R\$ 539.000,00 (quinhentos e trinta e nove mil reais) a prazo, em 120 (cento e vinte) parcelas mensais; e, em consequência, HOMOLOGO os procedimentos de alienação. 2. Publique-se. 3. Encaminhe-se à Coordenação-Geral de Engenharia e Patrimônio Imobiliário, a fim de: a) oficializar a interessada para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, proceda ao pagamento de pelo menos 10% (dez por cento) do valor do imóvel, cientificando a mesma de que, na hipótese de desinteresse na aquisição do bem e permanência da ocupação, terá que desocupar o imóvel no prazo de 90 (noventa) dias, findo o qual o INSS seja imitado sumariamente em sua posse, ficando ainda a ocupante sujeita à cobrança, a título de indenização, pelo período em que o INSS seja privado da posse, da taxa de 12% (doze por cento) do valor acima, por ano ou fração, até sua efetiva e regular restituição, sem prejuízo das sanções e indenizações cabíveis; b) comunicar a presente decisão à Caixa Econômica Federal, para fins de instrução do processo de parcelamento, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, e demais providências pertinentes.

JOSÉ ORLANDO RIBEIRO CARDOSO

Diretor de Orçamento, Finanças e Logística

SUPERINTENDÊNCIA-REGIONAL SUDESTE I
EM SÃO PAULO
GERÊNCIA EXECUTIVA - A - SÃO PAULO - SUL

DESPACHO

PROCESSO Nº 35464.001568/2016-41 ASSUNTO: Locação de imóvel de terceiros para instalação da APS Nossa Senhora do Sabará, situado na Avenida Nossa Senhora do Sabará, nº 2300, Campo Grande, São Paulo - SP. INTERESSADA: Gerência Executiva do INSS em São Paulo - Sul. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 27/2016. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores; Seção 4 do Capítulo 4 do Manual de Engenharia e Patrimônio, atualizado pelo Despacho Decisório nº 47/DIROFL/INSS, de 5 de junho de 2014; Parecer Jurídico nº 00205/2017/SECONS/PFE/INSS/SAO/PGE/AGU DE 22.12.2017 DECISÃO: I. De acordo com a competência delegada na alínea "e" do inciso X, do artigo 230, do Regimento Interno do INSS, aprovado pela Portaria/MDS nº 414, de 28/09/2017, publicada no DOU nº de 29/09/2017, DECLARO a nulidade do 1º Termo Aditivo de Prorrogação do Contrato nº 51/2016, referente à locação do imóvel pertencente à Hind el Hayek Taha, CPF 253.532.128-94, no valor mensal de R\$ 29.950,00 (vinte e nove mil, novecentos e cinquenta reais).

HERMENEGILDO PIRES ALVES

Gerente Executivo

Ministério do Esporte

SECRETARIA NACIONAL DE ESPORTE DE ALTO RENDIMENTO

PORTARIA Nº 1, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2018

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO ESPORTE, por meio da Secretaria Nacional de Alto Rendimento, com observância das disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, e da Lei nº 13.249, de 13 de janeiro de 2016 (institui o Plano Plurianual da União para o período de 2016 a 2019), torna público o resultado preliminar do Edital de Chamamento Público n. 01/2017 - SNEAR.

Art. 1º Tornar público o resultado preliminar do Edital de Chamamento Público n. 01/2017 - SNEAR, as quais os proponentes tiveram suas propostas admitidas na primeira fase para fins de avaliação e classificação.

PROPOSTAS APTAS					
Programa	Número da Proposta	Nome do Proponente	Identificação do Proponente	Pontuação Alcançada	Classificação
5100020170027	093773/2017	FEDERACAO DE TENIS DE MESA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	34.119.081/0001-65	99	1ª
5100020170027	097932/2017	FEDERACAO PARANAENSE DE TENIS	76.189.232/0001-00	99	2ª
5100020170027	099453/2017	CONFEDERACAO BRASILEIRA DE BADMINTON	00.316.292/0001-76	93	3ª
5100020170027	098640/2017	CONFEDERACAO BRASILEIRA DE ATLETISMO	29.983.798/0001-10	83	4ª
Programa	Número da Proposta	Nome do Proponente	Identificação do Proponente	Pontuação Alcançada	Classificação
5100020170028	099451/2017	ASSOCIACAO CULTURAL E ESPORTIVA FORCA ATLETICA	07.284.298/0001-58	85	1ª
5100020170028	099258/2017	CONFEDERACAO BRASILEIRA DE DESPORTOS DE SURDOS	28.636.504/0001-11	85	2ª
5100020170028	099194/2017	INSTITUTO PRO BRASIL	05.597.022/0001-02	82	3ª
5100020170028	098349/2017	CBDN-CONFEDERACAO BRASILEIRA DE DESPORTOS NA NEVE	67.148.288/0001-17	82	4ª

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00012018020200058

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



5100020170028	099371/2017	CONFEDERACAO BRASILEIRA DE FUTEBOL DE AREIA	05.256.002/0001-60	82	5ª
5100020170028	097698/2017	CONFEDERACAO BRASILEIRA DE JUDO	42.136.804/0001-62	79	6ª
5100020170028	095367/2017	ASSOC ESPORTE CULTURA MOTTA KARATE E JIU JITSU	04.670.585/0001-08	79	7ª
5100020170028	099532/2017	LIGA NACIONAL DE TAEKWONDO	04.705.050/0001-25	79	8ª
5100020170028	093088/2017	INSTITUTO TENIS	05.206.043/0001-41	77	9ª
5100020170028	098779/2017	CONFEDERACAO BRASILEIRA DE PENTATLO MODERNO	04.892.274/0001-93	76	10ª
5100020170028	099507/2017	CONFEDERACAO BRASILEIRA DE TIRO ESPORTIVO	34.098.244/0001-70	76	11ª
5100020170028	099279/2017	CONFEDERACAO BRASILEIRA DE RUGBY	50.380.658/0001-44	71	12ª
5100020170028	098502/2017	CONFEDERACAO BRASILEIRA DE HANDEBOL	51.739.050/0001-26	69	13ª
5100020170028	099278/2017	MINAS TENIS CLUBE	17.217.951/0001-10	67	14ª
5100020170028	094524/2017	CONFEDERACAO BRASILEIRA DE GOLFE	30.280.382/0001-15	65	15ª
5100020170028	099616/2017	THUCA TENIS CLUBE	34.055.590/0001-71	63	16ª
5100020170028	093150/2017	ASSOCIACAO DE BASQUETEBOLE DO SAO BRAZ - ABSB	06.165.339/0001-24	51	17ª
Programa	Número da Proposta	Nome do Proponente	Identificação do Proponente	Pontuação Alcançada	Classificação
5100020170029	099434/2017	ASSOCIACAO NACIONAL DE DESPORTOS PARA DEFICIENTES	29.992.716/0001-02	65	1ª
5100020170029	099760/2017	CONFEDERACAO BRASILEIRA DE TRIATHLON	40.738.924/0001-04	65	2ª
5100020170029	099332/2017	CONFEDERACAO BRASILEIRA DE GINASTICA	37.160.348/0001-56	57	3ª

TABELA 2: PROPOSTAS ELIMINADAS

Programa	Número da Proposta	Nome do Proponente	Identificação do Proponente
5100020170026	099588/2017	CONFEDERACAO BRASILEIRA DE MONTANHISMO E ESCALADA - CBME	07.303.337.0001-17
5100020170026	098775/2017	FEDERACAO UNIVERSITARIA PAULISTA DE ESPORTES	43.280.254.0001-13
5100020170027	099615/2017	CONFEDERACAO BRASILEIRA DO DESPORTO UNIVERSITARIO	42.467.787.0001-46
5100020170027	099583/2017	CONSELHO COMUNITARIO DO BAIRRO ZUMBI DOS PALMARES - CCBZP	63.694.798.0001-39
5100020170027	099544/2017	ASSOCIACAO TENIS E CIDADANIA	07.144.415.0001-88
5100020170027	099269/2017	FEDERACAO DE JUDO DO ESTADO DO RIO JANEIRO	34.024.257.0001-03
5100020170027	099031/2017	ASSOCIACAO DAS FEDERACOES DEPORTIVAS DO ESTADO DE SC	00.826.550.0001-64
5100020170027	095997/2017	FEDERACAO PAULISTA DE SKATE - FPS	03.910.265.0001-15
5100020170027	093144/2017	FEDERACAO PAULISTA DE ESPORTES RADICAIS	17.817.740.0001-18
5100020170028	099676/2017	ASSOCIACAO DOS DEFICIENTES FISICOS DO PARANA	78.344.603.0001-06
5100020170028	099635/2017	ASSOCIACAO PAULO ALVIM DE JUDO - ATIBAIA - A.P.A.J.A.	07.547.005.0001-88
5100020170028	099555/2017	ASSOCIACAO PESTALOZZI DE MACEIO	12.450.268.0001-04
5100020170028	099527/2017	FEDERACAO PAULISTA DE HOCKEY E DESPORTES NO GELO - F.P.H.D.G	08.894.751.0001-00
5100020170028	099477/2017	ASSOCIACAO ATLETICA DESPORTIVA DE BRASILIA - AADBRAS	09.199.867.0001-92
5100020170028	099452/2017	ORGANIZACAO NAO GOVERNAMENTAL AGITE-SE	05.660.426.0001-95
5100020170028	099361/2017	ISCEGERS - INSTITUTO EDUCACIONAL SOCIAL E CULTURAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	08.435.691.0001-68
5100020170028	099265/2017	ASSOCIACAO CULTURAL PARA DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIAS HUMANAS	11.290.496.0001-00
5100020170028	099264/2017	ORGANIZACAO SKATE SOLIDARIO	08.574.011.0001-97
5100020170028	099226/2017	CONFEDERACAO BRASILEIRA DE VOLEIBOL	34.046.722.0001-07
5100020170028	099183/2017	SOCIEDADE PORVIR CIENTIFICO	92.741.990.0001-37
5100020170028	099085/2017	ASSOCIACAO DE JUDO DE MAUA	50.133.222.0001-50
5100020170028	099078/2017	FEDERACAO PAULISTA DE JUDO	62.348.875.0001-36
5100020170028	099012/2017	CLUBE DE MAES COMUM UNIAO	04.649.371.0001-50
5100020170028	099011/2017	ASSOCIACAO WEFA - WRESTLING AND EDUCATION FOR ALL	21.296.241.0001-08
5100020170028	098956/2017	INSTITUTO PRO ESPORTE LAZER E CULTURA	08.624.648.0001-40
5100020170028	098947/2017	CONFEDERACAO BRASILEIRA DE GINASTICA	37.160.348.0001-56
5100020170028	098809/2017	ASSOCIACAO DESPORTIVA BROWN SPIDERS DE FUTEBOL AMERICANO NO BRASIL	11.143.213/0001-99
5100020170028	098655/2017	ASSOCIACAO DESPORTIVA AGR CAPINZAL	17.157.952.0001-16
5100020170028	098650/2017	CLUBE DE REGATAS DO FLAMENGO	33.649.575.0001-99
5100020170028	098627/2017	INSTITUTO AGARRANDO A CRIANCA	15.121.164.0001-44
5100020170028	098626/2017	ASSOCIACAO ESPORTIVA GOIANA DE BASQUETEBOLE	11.128.051/0001-10
5100020170028	092573/2017	ASSOCIACAO BRASILEIRA KOSMO'S DE ARTES MARCIAIS	07.933.821.0001-20
5100020170029	099341/2017	FEDERACAO BRASILENSE DE TIRO ESPORTIVO FBTE	00.383.232.0001-76
5100020170029	099166/2017	FEDERACAO CATARINENSE DE ATLETISMO	75.886.689.0001-00
5100020170029	099138/2017	CONFEDERACAO BRASILEIRA DE MUAYTHAI TRADICIONAL	08.357.603.0001-57
5100020170029	098823/2017	DESTERRO RUGBY CLUBE	00.830.104.0001-23
5100020170029	098793/2017	CONFEDERACAO BRASILEIRA DE BASQUETEBOLE EM CADEIRA DE RODAS- CBBC	02.368.353.0001-74

ISABELLE DURAN CORDEIRO

Ministério do Meio Ambiente

**INSTITUTO CHICO MENDES
DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE**
COORDENAÇÃO REGIONAL 9 - FLORIANOPOLIS/SC

PORTARIA Nº 7, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2017

Modifica a composição do Conselho Consultivo da Floresta Nacional de Canela no estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 02127.011571/2016-44).

A COORDENADORA REGIONAL SUBSTITUTA DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE NA 9ª REGIÃO - INSTITUTO CHICO MENDES, tendo em vista o disposto na Lei nº 11.516, de 28 de agosto de 2007, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução Normativa ICMBio nº 9, de 05 de dezembro de 2014.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00012018020200059

Considerando o disposto na Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC, bem como no Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que a regulamentou;

Considerando o Plano Estratégico Nacional de Áreas Protegidas - PNAP, instituído pelo Decreto nº 5.758/2006, que prevê como estratégias para aprimorar o planejamento e a gestão do SNUC o estabelecimento e a promoção do funcionamento dos conselhos das unidades de conservação, bem como o apoio à participação efetiva dos representantes das comunidades locais nos conselhos;

Considerando o Decreto nº 8.243/2014, que instituiu a Política Nacional de Participação Social - PNPS;

Considerando a Portaria nº 561 de 25 de outubro de 1968, que criou a Floresta Nacional de Canela;

Considerando a Portaria nº 57, de 01 de junho de 2004, que criou o Conselho Consultivo da Floresta Nacional de Canela;

Considerando a Portaria nº 76, de 16 de setembro de 2011, que modificou o Conselho Consultivo da Floresta Nacional de Canela;

Considerando a Instrução Normativa ICMBio nº 9, de 5 de dezembro de 2014, que disciplina as diretrizes, normas e procedimentos para formação, implementação e modificação na composição de Conselhos Gestores de Unidades de Conservação Federais;

Considerando as proposições apresentadas pela Coordenação Regional da 9ª Região do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade no Processo nº 02127.011571/2016-44) que contém o histórico de modificação do Conselho Consultivo da Floresta Nacional de Canela; resolve:

Art. 1º O Conselho Consultivo da Floresta Nacional de Canela é composto por setores representativos do Poder Público e da Sociedade Civil, considerando as peculiaridades regionais na forma seguinte:

I - ÓRGÃOS PÚBLICOS:

a) Órgãos Públicos Ambientais, dos três níveis da Federação;

b) Órgãos do Poder Público de áreas afins, dos três níveis da Federação;

II USUÁRIOS DO TERRITÓRIO:

a) Setor Agricultura;

b) Setor Extrativismo e Manejo Florestal;

c) Setor de Turismo;

d) Setor de Reserva Particular do Patrimônio Natural;

III - ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E

COLEGIADOS:

a) Setor de Meio Ambiente;

b) Setor de Recursos Hídricos;

IV - INSTITUIÇÕES DE ENSINO, PESQUISA E

EXTENSÃO:

a) Setor de Extensão Rural;

b) Setor de Turismo;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.